

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE nº 333.0030917-9

ATA DA 220ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de julho de 2019, às 18:15 horas, reuniu-se, extraordinariamente, por vídeo conferência, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A. ("Companhia"), sob a Presidência do Sr. José Levi Mello do Amaral Junior e com a participação dos Conselheiros Werner Romera Süffert; Ivan Luiz Gontijo Junior; Pedro Duarte Guimarães; Osvaldo do Nascimento; Roberto Dagnoni; Maria Elena Bidino; e Marcos Bastos Rocha. Participaram, como convidados, pelo acionista FIP Caixa Barcelona, a Sra. Thais Ricarte Peters, bem como a Diretoria Estatutária do IRB Brasil RE, representada por: José Carlos Cardoso, Presidente; Fernando Passos, *Deputy CEO* e Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relações com Investidores e Lucia Maria Valle da Silva, Vice-Presidente Executiva de Riscos e *Compliance*. Na qualidade de secretária, Daniela Tavares.

2. Convocação: Convocação feita por meio eletrônico, nos termos do artigo 24, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

3. Ordem do dia e Deliberação:

3.1. Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações de IRB-Brasil Resseguros S.A. – Ofício da BB Seguros e Participações S.A.

O Conselho tomou conhecimento do ofício encaminhado pelo acionista BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros"), de 10.07.2019, no qual o referido acionista comunica sua intenção de efetuar a venda da totalidade da participação acionária por ele detida na Companhia, por meio de uma oferta pública de distribuição secundária de ações ("Oferta Restrita"). Para isso, a BB Seguros solicita ao Conselho de Administração, que: (i) sejam tomadas as medidas necessárias para a descontinuidade da divulgação das projeções financeiras (*guidance*) para o ano de 2019, anteriormente apresentadas no item 11 do Formulário de Referência e divulgadas ao mercado, em 2 de maio de 2019, por meio de fato relevante; (ii) elabore, revise e/ou aprove, conforme o caso, os documentos da Oferta Restrita quais sejam: Formulário de Referência (Anexo I), Memorando da Oferta Restrita, a ser utilizado para os esforços de venda no Brasil (Anexo II), *Offering Memorandum*, a ser utilizado para os esforços de colocação das ações no Exterior (Anexo III) e Fato Relevante (Anexo IV), autorizando a conseguinte disponibilização dos mesmos pelos administradores da Companhia; e (iii) autorize os administradores da Companhia a colaborarem com a BB Seguros em conjunto com os coordenadores da Oferta Restrita, para que as seguintes tarefas sejam realizadas: 1 - disponibilização dos documentos e informações da Companhia na medida do usualmente necessário para a realização da diligência legal (*due diligence*) requerida para transações dessa natureza; 2 - participação de representantes da Companhia em reuniões com potenciais investidores (*roadshow*) no Brasil e no exterior, sendo, exclusivamente, os custos específicos dos administradores da Companhia arcados pela própria Companhia e reembolsados pelo vendedor na data de liquidação da operação; e 3 - celebração dos seguintes contratos, declarações e certificados necessários para a realização da Oferta Restrita e quaisquer outros documentos exigidos pelos auditores independentes da Companhia, para emissão das cartas conforto e documentos similares no âmbito da operação, quais sejam: Contrato de Colocação Brasileiro; Declaração de Veracidade; *Placement Facilitation Agreement – PFA*; Contrato de Prestação de Serviços com a B3; Carta de Contratação dos Auditores; *Lock-Up Agreements*; *D&O Questionnaire e Certificates* no âmbito do PFA.

O Conselho, após analisar os temas, decidiu, por maioria absoluta, com a abstenção dos Conselheiros Independentes Marcos Bastos Rocha e Maria Elena Bidino: (a) descontinuar a divulgação de projeções financeiras (*guidance*) anteriormente apresentadas e delegar à Diretoria Executiva a atribuição para avaliar a conveniência e a oportunidade de voltar a divulgar as projeções financeiras, tão logo a Oferta Restrita se encerre; e (b) acatar os pleitos contidos nos itens (ii) e (iii) acima, em atenção ao artigo 25, incisos XV e XXIII do Estatuto Social da Companhia.

Cabe ressaltar que a abstenção dos Conselheiros Independentes está relacionada à ausência de tempestividade da submissão dos documentos da oferta para análise e, ainda, em função do seu entendimento de que tais documentos não deveriam ser elaborados ou aprovados pelo Conselho de Administração.

Considerando a decisão tomada pelo Conselho de Administração, quaisquer considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias e tendências financeiras que afetem as atividades da Companhia, incluindo *guidances*, anteriormente divulgados, as quais envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros, não devem ser consideradas pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento na presente Oferta Restrita.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

José Levi Mello do Amaral Junior
Presidente

Werner Romera Süffert
Conselheiro

Ivan Luiz Gontijo Junior
Conselheiro

Pedro Duarte Guimarães
Conselheiro

Osvaldo do Nascimento
Conselheiro

Roberto Dagnoni
Conselheiro

Maria Elena Bidino
Conselheira

Marcos Bastos Rocha
Conselheiro